

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DIREITOS NO BRASIL: A INVISIBILIDADE SOCIAL, PESSOAS SEM DOCUMENTOS E SUBDESENVOLVIMENTO EM PERSPECTIVA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n2-300>

Data de submissão: 26/01/2025

Data de publicação: 26/02/2025

Arlei Inácio de Almeida

Doutorando em direito

Instituição acadêmica: FADISP (Faculdade Autônoma de Direito - SP e IDP (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa-DF)

Daniela Marques do Amaral Almeida

Mestranda em Desenvolvimento Regional;

Instituição acadêmica: UNIALFA (Centro Universitário Alves Faria)

Carlos Federico Domínguez Avila

Pós-doutorado em Ciência Política (Ufpe-2013, e Ufg-2017), em Relações Internacionais (Uerj-2022-2024 com bolsa da Faperj, e 2017), em Estudos Comparados sobre as Américas (Ceppac/Unb-2016), em História (UnB-2021), em Direito/Desigualdades Globais e Justiça Social/Diálogos Norte-Sul (Flacso-Brasil e UnB-2020), em Administração (Ufrgs, 2019), e Integração Contemporânea da América Latina (Unila, 2018);

Instituição acadêmica: UNIALFA (Centro Universitário Alves Faria)

RESUMO

O texto aborda a correlação entre o sub-registro civil e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Brasil, explorando como a falta de documentação básica impacta o desenvolvimento humano e perpetua ciclos de exclusão social. O estudo analisa as raízes históricas do sub-registro, sua distribuição geográfica e demográfica, e seus efeitos nos componentes do IDH (saúde, educação e renda). A pesquisa destaca as disparidades regionais no Brasil, com ênfase nas regiões Norte e Nordeste, onde o problema é mais acentuado. O trabalho também examina as iniciativas governamentais para combater o sub-registro e melhorar o IDH, ressaltando a importância de políticas públicas integradas para promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável no país.

Palavras-chave: Sub-registro civil. Desenvolvimento humano. Invisibilidade social. Desigualdade regional. Políticas públicas.

1 INTRODUÇÃO

A invisibilidade social é um fenômeno complexo e multifacetado que permeia a sociedade brasileira, afetando de maneira profunda e duradoura diversos grupos marginalizados. Este estudo propõe-se a examinar uma das manifestações mais críticas dessa invisibilidade: o sub-registro civil de nascimento e sua correlação com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Brasil. A pesquisa busca compreender como a ausência de documentação básica contribui para a perpetuação de ciclos de pobreza, exclusão social e baixo desenvolvimento humano em diferentes regiões do país.

O Brasil, como uma das maiores economias do mundo e um país de dimensões continentais, apresenta contrastes marcantes em seu desenvolvimento socioeconômico. Enquanto algumas regiões desfrutam de altos índices de qualidade de vida, outras permanecem mergulhadas em condições precárias, com acesso limitado a serviços básicos e oportunidades de crescimento. Neste contexto, o sub-registro civil de nascimento emerge como um indicador crucial da invisibilidade social, representando não apenas a falta de documentação, mas também a negação de direitos fundamentais e o não reconhecimento de indivíduos como cidadãos plenos perante o Estado.

O sub-registro civil no Brasil tem raízes históricas profundas, remontando ao período colonial e perpetuando-se através de estruturas sociais desiguais e políticas públicas ineficazes. Ao longo dos anos, diversos fatores contribuíram para a persistência desse problema, incluindo a vasta extensão territorial do país, a existência de comunidades isoladas, a burocracia excessiva, e a falta de conscientização sobre a importância do registro civil. Como resultado, expressiva quantidade de brasileiros vive à margem da sociedade, sem acesso a direitos básicos como educação, saúde e trabalho formal.

Por outro lado, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), oferece uma medida abrangente da qualidade de vida, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também a saúde e a educação. O IDH tornou-se uma ferramenta essencial para avaliar o progresso social e orientar políticas públicas em todo o mundo. No Brasil, o IDH tem revelado disparidades significativas entre diferentes regiões e grupos sociais, destacando áreas que necessitam de intervenção urgente.

Este estudo propõe-se a explorar a interseção entre o sub-registro civil de nascimento e o IDH, investigando como a falta de documentação básica impacta os componentes do IDH e, consequentemente, o desenvolvimento humano em diferentes regiões do Brasil. A pesquisa aborda os seguintes aspectos:

1. Conceituação e contextualização da invisibilidade social no Brasil, explorando suas diversas manifestações e impactos na sociedade contemporânea;

2. Análise histórica e sociológica do sub-registro civil de nascimento no país, incluindo suas origens, evolução ao longo do tempo e os fatores que contribuem para sua persistência em determinadas regiões e grupos sociais;
3. Exame detalhado do Índice de Desenvolvimento Humano, sua metodologia de cálculo e sua relevância como indicador de qualidade de vida e progresso social;
4. Mapeamento geográfico e demográfico do sub-registro civil no Brasil, identificando as regiões e grupos populacionais mais afetados por esse fenômeno;
5. Análise comparativa entre as áreas de alto índice de sub-registro e baixo IDH, buscando estabelecer correlações e padrões significativos;
6. Investigação dos impactos diretos e indiretos do sub-registro civil de nascimento nos componentes do IDH: longevidade, educação e renda;
7. Estudo de casos específicos de comunidades afetadas pelo sub-registro, explorando as consequências práticas da falta de documentação na vida cotidiana dos indivíduos;
8. Avaliação das iniciativas governamentais e não-governamentais existentes para combater o sub-registro e promover a inclusão social, analisando seus sucessos e limitações;
9. Exame das políticas públicas atuais voltadas para o aumento do IDH e sua eficácia em áreas com alto índice de sub-registro;
10. Análise do papel da tecnologia e da digitalização na redução do sub-registro e na promoção do acesso a serviços públicos;
11. Investigação das intersecções entre sub-registro, raça, gênero e classe social, buscando compreender como diferentes formas de marginalização se entrelaçam e se reforçam mutuamente;
12. Por fim, far-se-á um estudo comparativo com outros países em desenvolvimento que enfrentaram desafios semelhantes, buscando identificar estratégias bem-sucedidas que possam ser adaptadas ao contexto brasileiro.

A metodologia empregada neste estudo será multidisciplinar, combinando abordagens quantitativas e qualitativas. Serão utilizados dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relatórios do PNUD e de outras organizações internacionais, bem como estudos acadêmicos recentes sobre invisibilidade social, sub-registro civil e desenvolvimento humano.

Este trabalho visa não apenas quantificar e analisar a relação entre sub-registro civil de nascimento e IDH, mas também compreender suas causas profundas, impactos sociais e implicações para o futuro do desenvolvimento humano no Brasil. Espera-se que os resultados desta pesquisa possam fornecer insights valiosos para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas,

contribuindo para a redução das desigualdades e a promoção de um desenvolvimento mais equitativo em todo o território nacional.

Ao explorar a complexa teia de relações entre invisibilidade social, sub-registro civil e desenvolvimento humano, este estudo busca lançar luz sobre um dos desafios mais prementes da sociedade brasileira contemporânea. A compreensão aprofundada desses fenômenos é essencial para a construção de um Brasil mais justo, inclusivo e desenvolvido, onde todos os cidadãos possam ter seus direitos reconhecidos e suas potencialidades plenamente realizadas.

2 O FENÔMENO DA INVISIBILIDADE SOCIAL E PESSOAS SEM DOCUMENTOS NO BRASIL: OLHARES SOB A PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO

A invisibilidade social no Brasil é um fenômeno intrincado e de múltiplas dimensões, com profundos impactos sobre diversos segmentos marginalizados da população. Esse problema se evidencia por meio da indiferença, preconceito e marginalização de pessoas e grupos inteiros, privando-os de reconhecimento social, chances de progresso e acesso a direitos fundamentais.

A invisibilidade social no contexto brasileiro está intrinsecamente ligada a fatores históricos, econômicos e culturais, como o racismo estrutural, a desigualdade econômica e a falta de políticas públicas efetivas. Grupos particularmente afetados incluem a população negra, pessoas em situação de rua, comunidades periféricas e indivíduos sem documentos civis (KARLONI, 2022, p. 3-4).

Estudos recentes apontam que cerca de 221.869 pessoas vivem em situação de rua no Brasil, embora esse número possa ser subestimado devido à subnotificação (CALIXTO, 2022, p. 7). Além disso, aproximadamente 3 milhões de brasileiros não possuem sequer certidão de nascimento, o que os priva de acesso a serviços básicos e programas sociais (JUCÁ, 2021, p. 2).

A compreensão e o enfrentamento dessas características requerem uma abordagem multidimensional, considerando não apenas aspectos econômicos, mas também questões raciais, de gênero e de acesso aos direitos fundamentais (FURTADO, 2022, p. 45-47).

O combate à invisibilidade social demanda esforços conjuntos do poder público, da sociedade civil e de instituições para promover a inclusão, o reconhecimento e a garantia de direitos a todos os cidadãos brasileiros.

A relevância de pesquisas localizadas para a compreensão das particularidades da invisibilidade social em diversos cenários urbanos é enfatizada por Barbosa e Gomes (2022, p. 5-6), que argumentam que tais estudos são fundamentais para elaborar abordagens mais eficientes de inclusão e reconhecimento social.

2.1 A FACE OCULTA DA CIDADANIA: COMPREENDENDO O SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Em pleno século XXI, milhares de brasileiros vivem à margem da sociedade, invisíveis aos olhos do Estado e privados de seus direitos mais básicos. Essa realidade chocante é fruto de um fenômeno conhecido como sub-registro civil, um problema que persiste no Brasil e afeta diretamente o exercício da cidadania.

O sub-registro civil de nascimento é definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como o conjunto de nascimentos não registrados no próprio ano do nascimento ou no primeiro trimestre do ano subsequente (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, [s.d.], p. 1). Em outras palavras, são pessoas que, por diversas razões, não tiveram seu nascimento oficialmente reconhecido pelo Estado.

As causas do sub-registro são múltiplas e complexas, refletindo desigualdades sociais profundamente enraizadas em nossa sociedade. Entre os principais motivos, destacam-se: 1. Falta de reconhecimento paterno; 2. Ausência de documentação dos pais; 3. Distância dos cartórios e custo de deslocamento; 4. Desconhecimento da importância do registro e sua gratuidade; 5. Ausência de cartórios em alguns municípios. Estes fatores são apontados por Machado e Bitti (2020, p. 35-36) como barreiras significativas ao registro civil.

A falta do registro civil de nascimento tem consequências devastadoras para os indivíduos afetados. Sem esse documento fundamental, essas pessoas são privadas de direitos básicos, como: I - Acesso a serviços de saúde; II - Matrícula em instituições de ensino; III - Obtenção de documentos de identificação; IV - Participação em programas sociais do governo; V - Exercício do direito ao voto etc.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (2022, p. 1) ressalta que essas limitações constituem uma grave violação dos direitos fundamentais.

Nos últimos anos, o Brasil tem feito progressos significativos na redução do sub-registro. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (2024, p. 1), o país reduziu o sub-registro à metade com a emissão de certidões de nascimento na maternidade.

No entanto, o desafio persiste, especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país, onde o problema é mais acentuado.

O governo brasileiro tem implementado diversas ações para enfrentar o sub-registro, como: o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, 2023, p. 1); a gratuidade do registro de nascimento e da primeira via da certidão, estabelecida pela Constituição

Federal (art. 5º LXXVI, “a”) e Lei 9.534/1997, e por fim, projetos itinerantes, como o ônibus de registro civil no Rio de Janeiro (BRASIL, 2022, p. 1)

O sub-registro civil é mais do que uma mera questão burocrática; é um obstáculo à plena realização da cidadania e dos direitos humanos. Combater esse problema é essencial para construir uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos os brasileiros possam exercer seus direitos e ter sua dignidade reconhecida.

À medida que avançamos na luta contra o sub-registro, é fundamental manter o foco nas populações mais vulneráveis e continuar desenvolvendo políticas públicas eficazes. Só assim poderemos garantir que nenhum brasileiro permaneça invisível aos olhos do Estado e da sociedade.

2.2 RAÍZES HISTÓRICAS E CULTURAIS: ORIGENS DO SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO NO CONTEXTO BRASILEIRO

O sub-registro de nascimento no Brasil tem raízes históricas e culturais profundas, remontando ao período colonial. Durante séculos, os registros de nascimento eram de responsabilidade exclusiva da Igreja Católica, através dos assentamentos de batismo, também conhecidos como registros paroquiais, eclesiásticos ou do vigário (MACHADO; BITTI, 2022, p. 3-4). Esse sistema apresentava limitações significativas, pois era restrito aos católicos e carecia de padronização e precisão informativa.

A transição para um sistema de registro civil laico no Brasil foi um processo lento e complexo. Apenas em 1º de janeiro de 1889, com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 9.886, o registro civil de nascimento, casamento e óbito tornou-se obrigatório em cartórios estatais (SILVA, 2019, p. 18). Essa mudança marcou o início formal da separação entre Igreja e Estado no que tange aos registros civis.

Apesar da obrigatoriedade legal, a implementação efetiva do registro civil enfrentou diversos obstáculos. A resistência da Igreja Católica, que via na mudança uma perda de poder e influência, somada à falta de infraestrutura adequada em muitas regiões do país, contribuiu para a persistência do sub-registro (SOUZA; BARBOSA, 2023, p. 112-113).

Fatores socioeconômicos e geográficos também desempenharam um papel crucial na perpetuação do sub-registro. As regiões Norte e Nordeste do Brasil, historicamente marcadas por maiores índices de pobreza e dificuldades de acesso a serviços públicos, apresentaram consistentemente taxas mais elevadas de sub-registro (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2024, p. 2). Essa disparidade regional reflete as desigualdades sociais enraizadas na formação do país.

A cultura da informalidade, especialmente em áreas rurais e comunidades tradicionais, também contribuiu para a normalização da ausência de registro civil. Muitas famílias, por gerações, viveram à margem do sistema oficial de identificação, criando um ciclo de invisibilidade social (ESCÓSSIA, 2022, p. 78-79).

O desconhecimento sobre a importância do registro civil e as dificuldades burocráticas enfrentadas pela população mais vulnerável foram fatores adicionais que alimentaram o problema do sub-registro ao longo do tempo. Somente nas últimas décadas, com a implementação de políticas públicas específicas e campanhas de conscientização, o Brasil começou a enfrentar de forma mais efetiva essa questão histórica.

Em suma, as origens do sub-registro no contexto brasileiro estão intrinsecamente ligadas à transição tardia e complexa de um sistema de registro eclesiástico para um civil, às desigualdades regionais e sociais, e à cultura da informalidade (MACHADO; BITTI, 2022, p. 7 [SILVA, 2019, p. 22-23]). Compreender essas raízes históricas e culturais é fundamental para o desenvolvimento de estratégias eficazes visando à erradicação definitiva do sub-registro no país.

2.3 MAPEAMENTO DA INVISIBILIDADE: DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA E DEMOGRÁFICA DO SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO

O sub-registro de nascimento no Brasil tem apresentado uma tendência de queda nos últimos anos, mas ainda persiste como um desafio em algumas regiões do país. De acordo com dados do IBGE (2023, p. 1), em 2022 foram estimados 2.574.556 nascidos vivos, com um percentual de sub-registro de 1,31% (33.726 nascimentos), o menor da série histórica iniciada em 2015.

A distribuição geográfica do sub-registro de nascimento no Brasil apresenta disparidades regionais significativas. O maior percentual de sub-registro de nascidos vivos foi verificado na região Norte (5,14%), seguido do Nordeste (1,66%), enquanto o menor estava na região Sul (0,21%) (IBGE, 2023, p. 2). Essa disparidade está relacionada à dificuldade no acesso aos cartórios enfrentada pela população em áreas mais remotas e distantes.

Demograficamente, observa-se que os maiores percentuais de sub-registros de nascimentos estão entre as mães menores de 15 anos (8,06%). Isso indica uma vulnerabilidade específica desse grupo etário, possivelmente relacionada a fatores socioeconômicos e culturais (IBGE, 2023, p. 3).

O sub-registro de nascimento tem impactos significativos na vida dos indivíduos afetados, tornando-os "invisíveis" perante o Estado e a sociedade. Essa invisibilidade social compromete o acesso a direitos fundamentais e políticas públicas. Estima-se que cerca de 3 milhões de pessoas no

Brasil não possuem documentos, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2016 (SILVA; BORGES, 2024, p. 78).

Para enfrentar essa problemática, iniciativas governamentais e judiciais têm sido implementadas. Conforme já destacamos anteriormente a Corregedoria Nacional de Justiça, por exemplo, lançou o Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis, que inclui a Semana Nacional do Registro Civil. Essas ações visam ampliar o acesso à documentação básica para populações vulneráveis, incluindo pessoas em situação de rua, refugiados, povos originários, ribeirinhos e população carcerária (BRASIL, 2023, p. 1).

O mapeamento da invisibilidade causada pelo sub-registro é essencial para direcionar políticas públicas e ações específicas. A redução contínua desses índices é fundamental para garantir o pleno exercício da cidadania e o acesso a direitos básicos para todos os brasileiros (SILVA; BORGES, 2024, p. 82).

2.4 VOZES SILENCIADAS: IMPACTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

A ausência de documentação civil é uma realidade que afeta milhões de brasileiros, privando-os de direitos fundamentais e tornando-os invisíveis perante o Estado e a sociedade. Conforme já comentado, cerca de três milhões de pessoas no Brasil não possuem registro civil, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

A falta de documentação civil impacta severamente a vida dos indivíduos, limitando seu acesso a direitos básicos e serviços essenciais. Escóssia (2022, p. 78) destaca em sua etnografia que pessoas sem documentos enfrentam obstáculos para se matricular em instituições de ensino, comprometendo seu desenvolvimento educacional e profissional. Além disso, o acesso ao sistema de saúde é prejudicado, impossibilitando a obtenção de medicamentos controlados e dificultando o atendimento médico regular.

Petrocelli e Fermentão (2022, p. 195) apontam que programas governamentais como o Bolsa Família e o auxílio emergencial tornam-se inacessíveis, agravando a situação de vulnerabilidade social. A ausência de documentos também impede a obtenção de emprego formal, perpetuando ciclos de pobreza e marginalização. Sem documentos, essas pessoas são privadas do exercício pleno da cidadania, incluindo o direito ao voto e a participação em processos democráticos.

Os efeitos da falta de documentação transcendem o âmbito individual, afetando a sociedade como um todo. Chrispino (2021, p. 87) argumenta que a invisibilidade documental dificulta a

elaboração e implementação de políticas públicas eficazes, uma vez que o governo não possui dados precisos sobre essa população. A exclusão documental reforça e perpetua as desigualdades sociais, criando um ciclo vicioso de marginalização.

Em contextos como a pandemia de COVID-19, a falta de documentação compromete estratégias de vacinação e controle epidemiológico. Além disso, a impossibilidade de inserção no mercado formal de trabalho contribui para o crescimento da economia informal.

A exclusão documental tem raízes complexas e heterogênea. Bousquet Netto (2019, p. 56) identifica causas estruturais, como a falta de integração entre sistemas burocráticos e a fragmentação dos serviços de registro civil, que dificultam o acesso à documentação. Fatores sociais, como abandono paterno, racismo e machismo, contribuem para a perpetuação do problema. Escóssia (2022, p. 132) observa que a falta de documentação tende a se repetir em gerações subsequentes de uma mesma família.

Algumas iniciativas têm sido implementadas para enfrentar essa problemática. A Defensoria Pública tem atuado em casos de registro tardio, buscando garantir o direito à documentação. Programas governamentais visam erradicar o sub-registro e facilitar o acesso à documentação básica (CHRISPINO, 2021, p. 110).

No entanto, persistem desafios significativos, como a necessidade de integração entre diferentes órgãos e a sensibilização da sociedade para a importância do tema.

A falta de documentação civil representa uma grave violação de direitos humanos, com impactos profundos tanto para os indivíduos afetados quanto para a sociedade em geral. É imperativo que se desenvolvam políticas públicas integradas e eficazes para enfrentar esse problema, garantindo a todos os cidadãos o direito fundamental à identidade e ao pleno exercício da cidadania.

3 DESENVOLVIMENTO HUMANO, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA: QUESTÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida abrangente que classifica o grau de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos países. Criado em 1990 e publicado anualmente desde 1993 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH varia em uma escala de 0 a 1, onde valores mais próximos de 1 indicam maior desenvolvimento humano (PNUD, 2022, p. 1-2).

Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano 2023/2024, o Brasil registrou um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,760 em 2022, ocupando a 89ª posição entre 193 países e territórios analisados. O relatório destaca que, embora o valor global do IDH tenha atingido um novo

recorde projetado em 2023, ele permanece abaixo da tendência pré-2019, consolidando perdas históricas no desenvolvimento humano. Além disso, o documento aponta um aumento nas desigualdades entre países de IDH muito elevado e baixo, revertendo décadas de progresso: a diferença entre os grupos subiu de 11,8 pontos percentuais em 2020 para 12,9 em 2023. A análise também ressalta que apenas metade dos países de baixo rendimento recuperaram os valores pré-crise do IDH, aprofundando disparidades globais (PNUD, 2024, p. 18-19).

O IDH tem como objetivo oferecer uma alternativa ao Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. Criado por Mahbub ul Haq, com a colaboração do economista Amartya Sen, o IDH busca ser uma medida sintética do desenvolvimento humano (BANCO MUNDIAL, 2023, p. 15-16).

É importante notar que o IDH não abrange todos os aspectos do desenvolvimento, como democracia, participação, equidade e sustentabilidade. Apesar disso, tem o mérito de sintetizar a compreensão do tema e fomentar o debate sobre o desenvolvimento humano (OMC, 2023, p. 42-43).

Além do IDH global, existe o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), que é um ajuste metodológico do IDH para avaliar o desenvolvimento de cidades, estados e regiões. O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH global, mas não permite comparações diretas entre o IDHM de um município e o IDH de um país (PNUD, 2022, p. 30-31).

O PNUD também introduziu indicadores complementares, como o Índice de Desenvolvimento Humano Ajustado à Desigualdade (IDHAD), o Índice de Desigualdade de Gênero (IDG) e o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM). Esses índices buscam capturar aspectos adicionais do desenvolvimento humano, como desigualdades e privações múltiplas em educação, saúde e padrão de vida (PNUD, 2022, p. 35-37).

Mota (2024, p. 2) destaca que, quando ajustado à desigualdade, o IDH brasileiro sofre uma queda significativa, evidenciando como as disparidades socioeconômicas afetam o desenvolvimento real do país. Este fenômeno destaca a importância de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades.

A Agência Brasil (2024, p. 3) informa que, na América Latina e Caribe, o Brasil ocupa a 17ª posição, atrás de países como Chile, Argentina e Uruguai. Esta classificação regional sugere que há espaço para melhorias significativas, especialmente quando comparado a nações vizinhas com contextos socioeconômicos similares.

O IDH serve como um espelho multiforme do desenvolvimento nacional, refletindo não apenas o crescimento econômico, mas também o bem-estar geral da população (ATLAS SOCIOECONÔMICO, 2024, p. 5). Para o Brasil, o índice revela tanto progressos quanto desafios

persistentes, principalmente nas áreas de educação e redução de desigualdades. A melhoria contínua do IDH deve ser uma prioridade nas políticas de desenvolvimento, visando não apenas o crescimento numérico, mas um progresso sustentável e equitativo para toda a sociedade.

3.1 ALÉM DO CRESCIMENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO: A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

O conceito de desenvolvimento humano tem evoluído significativamente nas últimas décadas, transcendendo a visão tradicional centrada exclusivamente no Produto Interno Bruto (PIB) como medida de progresso. Esta abordagem mais abrangente reconhece que o bem-estar das pessoas e o desenvolvimento de uma nação vão além do crescimento econômico, englobando aspectos como saúde, educação, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental.

O economista indiano Amartya Sen foi pioneiro ao propor uma visão mais holística do desenvolvimento, enfatizando as liberdades e capacidades humanas. Em sua obra "Desenvolvimento como Liberdade", Sen argumenta que o verdadeiro desenvolvimento ocorre quando as pessoas têm a liberdade de fazer escolhas e realizar seu potencial (SEN, 2010, p. 16-17).

Martha Nussbaum expandiu essa abordagem, desenvolvendo a teoria das capacidades, que identifica dez capacidades centrais essenciais para uma vida digna, incluindo saúde, educação, participação política e controle sobre o ambiente (NUSSBAUM, 2011, p. 33-34).

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) introduziu o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 1990, inspirado nas ideias de Sen. O IDH combina indicadores de expectativa de vida, educação e renda per capita para oferecer uma medida mais abrangente do desenvolvimento (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024).

Em 2015, a ONU adotou os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que ampliam ainda mais a concepção de desenvolvimento, incluindo metas relacionadas à erradicação da pobreza, igualdade de gênero, ação climática e parcerias globais (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Pesquisadores e instituições têm proposto métricas alternativas para complementar o PIB e o IDH. Neste sentido destaca-se: (1) - Índice de Progresso Social, que tem por finalidade medir o bem-estar social e ambiental independentemente de indicadores econômicos (SOCIAL PROGRESS IMPERATIVE, 2023, p. 8-10); (2) - Felicidade Interna Bruta, conceito originado em Butão (um pequeno país no sul da Ásia) que considera o bem-estar psicológico, uso do tempo e vitalidade comunitária (HELLIWELL; LAYARD; SACHS, 2024, p. 20-22); (3) - Índice de Planeta Feliz, que

combina bem-estar humano e impacto ambiental para medir a eficiência ecológica com que o bem-estar é entregue (NEW ECONOMICS FOUNDATION, 2023, p. 5-7).

Apesar dos avanços na compreensão do desenvolvimento humano, persistem desafios na implementação de políticas que reflitam essa visão mais ampla. A integração de aspectos qualitativos do bem-estar em métricas quantificáveis permanece um desafio metodológico.

A pandemia de COVID-19 e a crescente preocupação com as mudanças climáticas têm reforçado a necessidade de repensar os modelos de desenvolvimento, enfatizando a resiliência, a sustentabilidade e a equidade.

A evolução do conceito de desenvolvimento humano representa uma mudança paradigmática na forma como avaliamos o progresso das sociedades. Ao ir além do PIB, reconhecemos que o verdadeiro desenvolvimento deve centrar-se nas pessoas, em suas liberdades, capacidades e bem-estar, dentro dos limites planetários. Esta abordagem mais abrangente é fundamental para enfrentar os desafios complexos do século XXI e construir um futuro mais sustentável e equitativo para todos.

3.2 ANATOMIA DO IDH: COMPONENTES E CÁLCULO DO ÍNDICE

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida abrangente que analisa o avanço dos países em três dimensões essenciais do desenvolvimento humano: saúde, educação e renda. Seu propósito é fornecer uma alternativa às métricas exclusivamente econômicas utilizadas para avaliar o desenvolvimento nacional.

O IDH é composto por três dimensões principais: I - Saúde: Avaliada pela expectativa de vida ao nascer, refletindo a capacidade de levar uma vida longa e saudável (PFAFFENZELLER, 2013, p. 3); II - Educação: Medida por dois indicadores: a) Média de anos de escolaridade para adultos com 25 anos ou mais. b) Expectativa de anos de escolaridade para crianças em idade escolar (ATLAS SOCIOECONÔMICO RS, 2024); III - Renda: Representada pela Renda Nacional Bruta (RNB) per capita, expressa em poder de paridade de compra (PPC) (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024).

O cálculo do IDH envolve as seguintes etapas: 1 - Normalização dos indicadores: cada componente é transformado em um índice entre 0 e 1, utilizando valores mínimos e máximos (goalposts) para cada indicador (PFAFFENZELLER, 2013, p. 4); 2 - Agregação dos subíndices: a média geométrica dos três índices normalizados é calculada para obter o IDH final (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024).

A fórmula geral para o cálculo do IDH é:

$$IDH = \sqrt[3]{I_{saúde} \times I_{educação} \times I_{renda}}$$

Onde:

Isaúde = Índice de expectativa de vida

Ieducação = Índice de educação

Irenda = Índice de renda

O resultado final varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, maior o nível de desenvolvimento humano do país (ATLAS SOCIOECONÔMICO RS, 2024).

O IDH classifica os países em quatro categorias de desenvolvimento humano:

- Muito alto: $IDH \geq 0,800$
- Alto: $0,700 \leq IDH < 0,800$
- Médio: $0,550 \leq IDH < 0,700$
- Baixo: $IDH < 0,550$

Desde sua criação, o IDH tem passado por revisões metodológicas para aprimorar sua capacidade de capturar o desenvolvimento humano. Em 2010, foram introduzidos o Índice de Desenvolvimento Humano Ajustado à Desigualdade (IDHAD) e o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM), que complementam o IDH tradicional ao considerar desigualdades e privações múltiplas (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024).

Apesar de sua ampla utilização, o IDH enfrenta críticas quanto à sua simplicidade e limitações na captura de aspectos complexos do desenvolvimento humano. No entanto, seu mérito reside na capacidade de sintetizar e fomentar o debate sobre o desenvolvimento para além do crescimento econômico (PFAFFENZELLER, 2013, p. 5).

O IDH continua sendo uma ferramenta valiosa para avaliar e comparar o progresso dos países em termos de desenvolvimento humano. Sua anatomia, composta por saúde, educação e renda, oferece uma visão multidimensional do bem-estar, superando as limitações de indicadores puramente econômicos. Apesar das críticas, o IDH permanece como um importante instrumento para orientar políticas públicas e estimular o debate sobre o desenvolvimento humano em escala global.

3.3 O DESENVOLVIMENTO HUMANO NO NORDESTE DO BRASIL: CORRELAÇÕES COM A CIDADANIA CIVIL

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida crucial para avaliar a qualidade de vida e o progresso socioeconômico de um país. No caso do Brasil, uma análise comparativa do IDH nacional e regional revela um panorama complexo e diversificado.

O IDH do Brasil apresentou uma recuperação em 2022, alcançando 0,760, após dois anos consecutivos de queda (AGÊNCIA BRASIL, 2024). Este valor posiciona o país na faixa de desenvolvimento humano alto, ocupando a 89ª posição no ranking global. Apesar desse avanço, o índice ainda não retornou aos níveis pré-pandêmicos, evidenciando os desafios enfrentados pelo país nos últimos anos (TAIAR, 2024).

As disparidades socioeconômicas entre as regiões brasileiras são significativas e refletem-se nos IDHs estaduais. O Distrito Federal lidera com o maior IDH (0,874), seguido por Santa Catarina (0,840) e São Paulo (0,833). Por outro lado, os estados do Nordeste, como Alagoas (0,677), Maranhão (0,683) e Piauí (0,703), apresentam os menores índices (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024, p. 15).

As regiões Norte e Nordeste historicamente apresentam os menores IDHs do país, o que se reflete nos altos índices de sub-registro. Essa correlação sugere que o baixo desenvolvimento humano está intrinsecamente ligado às dificuldades de acesso a serviços básicos, incluindo o registro civil. Essas diferenças ressaltam a necessidade de políticas públicas direcionadas para reduzir as desigualdades regionais.

O IDH brasileiro é composto por três dimensões principais: 1 - Longevidade: a expectativa de vida no Brasil era de 73,4 anos em 2022; 2 - Educação: a média de anos de estudo para adultos com 25 anos ou mais era de 8,3 anos; 3 - Renda: a renda per capita anual atingiu aproximadamente US\$ 14,6 mil (AGÊNCIA BRASIL, 2024).

O Brasil tem enfrentado desafios significativos que impactam seu desenvolvimento humano. Dentre estes problemas tem-se a questão da polarização política. Este fenômeno tem sido identificado como um obstáculo para a melhoria da qualidade de vida da população (TAIAR, 2024). As desigualdades persistentes apresentam como outro problema, já que, as diferenças entre grupos raciais e de gênero continuam sendo barreiras para o progresso equitativo. Por fim, a questão da adaptação tecnológica se apresenta também como outra adversidade, pois, a necessidade de incorporar avanços tecnológicos e digitais é crucial para o desenvolvimento futuro do país (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024, p. 22-23-30).

Embora o Brasil tenha apresentado uma melhora recente em seu IDH, o país ainda enfrenta desafios significativos para alcançar um desenvolvimento humano mais equitativo e sustentável. A redução das disparidades regionais, o investimento em educação e saúde, e a adaptação às novas tecnologias são aspectos cruciais para o progresso futuro do país.

3.4 DESAFIOS PERSISTENTES: ÁREAS CRÍTICAS PARA O AVANÇO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO BRASILEIRO

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro enfrenta desafios persistentes que impedem seu avanço significativo. Apesar de melhorias em algumas áreas, o país ainda luta contra obstáculos críticos que afetam seu desenvolvimento humano.

A pandemia de COVID-19 causou um retrocesso significativo no IDH brasileiro. O país experimentou um retrocesso médio de 22,5% no desenvolvimento humano, equivalente a voltar ao estado de seis anos antes do início da crise sanitária (AGÊNCIA BRASIL, 2024). Este impacto foi particularmente notável nas dimensões de longevidade e renda, com uma perda de 10 anos de melhoria em cada uma dessas áreas (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024, p. 15).

As desigualdades raciais e de gênero continuam sendo barreiras significativas para o progresso equitativo do IDH brasileiro. As mulheres negras, em particular, enfrentam maior vulnerabilidade, com 27% dos lares brasileiros chefiados por elas representando apenas 16% de todo o rendimento do país (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024, p. 22-23).

O Brasil continua enfrentando disparidades significativas entre suas regiões, conforme destacamos no item 3.3. Essas diferenças ressaltam a necessidade de políticas públicas direcionadas para reduzir as desigualdades regionais.

Apesar de avanços na escolaridade, persistem desafios na qualidade da educação e na inserção no mercado de trabalho. A população negra continua enfrentando uma disparidade salarial de pelo menos 15% em relação à população branca, uma situação que se mantém praticamente inalterada desde a década de 1980.

O relatório do PNUD destaca a necessidade de incorporar avanços tecnológicos e digitais como crucial para o desenvolvimento futuro do país. A revolução digital é apontada como uma capacidade avançada necessária para lidar com as agendas do futuro e ajustar-se à economia do conhecimento (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2024, p. 30).

Para avançar no IDH, o Brasil precisa enfrentar esses desafios persistentes de forma integrada. É necessário um esforço conjunto para reduzir as desigualdades, melhorar a qualidade da educação, adaptar-se às novas tecnologias e implementar políticas públicas que promovam um desenvolvimento mais equitativo e sustentável em todas as regiões do país.

4 ENTRELAÇANDO DESTINOS: A CORRELAÇÃO ENTRE SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO

O Brasil tem feito progressos significativos na redução do sub-registro de nascimentos, um indicador crucial que reflete diretamente na qualidade de vida e no desenvolvimento humano do país. Conforme abordado no item 2.3, o índice de sub-registro atingiu seu menor patamar desde 2015. Este avanço é resultado de políticas públicas eficazes e mudanças legislativas, como o marco legal da primeira infância, que estabeleceu o registro civil em unidades interligadas nas maternidades.

Apesar dos avanços, o Brasil ainda se depara com barreiras consideráveis, particularmente no que tange às desigualdades entre suas regiões. Um exemplo marcante é a disparidade nos índices de sub-registro de nascimentos: enquanto a região Norte apresenta uma taxa de 5,14%, o Sul do país registra apenas 0,21% de nascimentos não documentados (IBGE, 2024, p. 2). Essa discrepância evidencia as profundas diferenças socioeconômicas e os entraves no acesso a serviços públicos essenciais que persistem em determinadas áreas do território brasileiro.

A relação entre sub-registro e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é evidente quando analisamos os dados recentes. O relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) mostra que, entre 2012 e 2021, houve um aumento do IDHM em 18 estados brasileiros, enquanto sete registraram quedas (PNUD, 2023, p. 15). Esta evolução do IDHM coincide com o período em que o país intensificou seus esforços para reduzir o sub-registro.

A iniciativa "Registre-se!", promovida pela Corregedoria Nacional de Justiça, é um exemplo de ação concreta que busca combater o sub-registro e, conseqüentemente, impactar positivamente o IDH. Em 2024, durante a 2ª Semana Nacional do Registro Civil, foram emitidas gratuitamente mais de 30 mil certidões de nascimento e casamento em todo o país (NERBASS; ANDRADE, 2024, p. 3). Essas ações são fundamentais para garantir a cidadania e o acesso a direitos básicos, elementos essenciais para o desenvolvimento humano.

Destacou-se que ainda existem cerca de 3 milhões de pessoas sem registro nascimento no Brasil. Esse número alarmante ressalta a importância de continuar investindo em políticas públicas que visem erradicar o sub-registro e, por conseguinte, melhorar os indicadores de desenvolvimento humano.

A correlação entre sub-registro e IDH é clara: regiões com maiores índices de sub-registro tendem a apresentar IDH mais baixos. Isso ocorre porque o registro civil é a porta de entrada para a cidadania, permitindo o acesso a serviços essenciais como educação, saúde e programas sociais, todos componentes cruciais do IDH.

O combate ao sub-registro é uma peça fundamental no quebra-cabeça do desenvolvimento humano no Brasil. À medida que o país avança na redução desses índices, espera-se um impacto positivo correspondente no IDH, entrelaçando assim os destinos individuais ao progresso coletivo da nação.

4.1 METODOLOGIA DE ANÁLISE: ABORDAGEM ESTATÍSTICA E FONTES DE DADOS

A metodologia de análise estatística é fundamental para compreender fenômenos sociais complexos, como o sub-registro de nascimentos e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Esta abordagem permite extrair conclusões valiosas a partir de grandes conjuntos de dados, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões e formulação de políticas públicas.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desempenha um papel crucial na coleta e análise de dados demográficos no Brasil. Através da pesquisa Estatísticas do Registro Civil e do pareamento com bases do Ministério da Saúde, o IBGE aplica a Técnica de Captura-Recaptura para estimar os totais de nascimentos e óbitos, bem como seus respectivos sub-registros (IBGE, 2022, p. 3).

A análise estatística envolve diversas etapas, incluindo: (a) - coleta de dados; (b) - limpeza e organização; (c) - análise exploratória; (d) - aplicação de modelos estatísticos; (e) – e por fim, interpretação dos resultados.

O sub-registro de nascimentos é um desafio significativo em muitos países em desenvolvimento, afetando diretamente a precisão dos dados demográficos e, conseqüentemente, o cálculo do IDH. A análise estatística permite identificar padrões e tendências no sub-registro, possibilitando intervenções mais eficazes.

Já o IDH, conforme destacado alhures, é composto por indicadores de educação, longevidade e renda. A metodologia de cálculo do IDH municipal (IDHM) no Brasil foi adaptada para utilizar dados do Censo por setores censitários, permitindo uma análise mais granular do desenvolvimento humano intraurbano (PNUD, 2022, p. 15).

Recentes avanços metodológicos têm permitido análises mais sofisticadas como a: I - Geoestatística: aplicação de técnicas como a Krigagem Ordinária para analisar a continuidade espacial do IDH intraurbano (RAMOS; FARIA, 2013, p. 5); II - Análise de dados em painel: permite examinar a associação entre o IDHM e seus subíndices ao longo do tempo (SANTOS; JACINTO; TEJADA, 2021, p. 62); III - Integração de múltiplas fontes de dados: combinação de dados censitários, registros administrativos e pesquisas amostrais para obter estimativas mais precisas (IBGE, 2013, p. 27).

Apesar das progressões, as adversidades ainda permanecem na análise estatística do sub-registro e do IDH, como por exemplo: (1) – A qualidade e consistência dos dados entre diferentes fontes; (2) – A necessidade de métodos mais robustos para lidar com dados faltantes ou inconsistentes; (3) – Por fim, a necessidade de adaptação das metodologias para capturar realidades locais específicas.

A metodologia de análise estatística é essencial para compreender e abordar questões complexas como o sub-registro e o IDH. À medida que novas técnicas e fontes de dados se tornam disponíveis, espera-se que a precisão e a relevância dessas análises continuem a melhorar, fornecendo insights cada vez mais valiosos para pesquisadores e formuladores de políticas.

4.2 PADRÕES REVELADOS: RESULTADOS DA CORRELAÇÃO ENTRE SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO

A análise da correlação entre o sub-registro de nascimentos e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) revela padrões intrigantes que lançam luz sobre as complexas dinâmicas socioeconômicas em diferentes regiões. Este item examina as nuances dessa relação, destacando as implicações para políticas públicas e desenvolvimento social.

Pesquisas recentes apontam para uma correlação negativa entre o sub-registro de nascimentos e o IDH (SILVA; OLIVEIRA, 2023, p. 45). Em outras palavras, regiões com IDH mais elevado tendem a apresentar menores taxas de sub-registro. Esta tendência sugere que o desenvolvimento humano, medido pelo IDH, está intrinsecamente ligado à eficácia dos sistemas de registro civil.

Apesar da tendência geral, observam-se variações significativas entre diferentes regiões e países. Segundo Martins et al. (2022, p. 112), em alguns contextos, fatores culturais e geográficos podem influenciar a relação entre sub-registro e IDH de maneiras inesperadas. Por exemplo, certas comunidades isoladas podem apresentar baixo sub-registro devido a programas governamentais específicos, mesmo com IDH relativamente baixo.

O estudo de Costa e Ferreira (2024, p. 78) demonstra que políticas públicas direcionadas podem alterar significativamente a correlação entre sub-registro e IDH. Programas de registro civil móvel e campanhas de conscientização têm se mostrado eficazes em reduzir o sub-registro, mesmo em áreas com IDH mais baixo.

A análise desta correlação enfrenta desafios metodológicos importantes. Santos (2023, p. 203) aponta para a necessidade de métodos estatísticos mais robustos para lidar com a natureza multidimensional do IDH e as complexidades do sub-registro. Técnicas de análise multivariada e modelagem espacial têm sido propostas para abordar essas questões.

A compreensão da relação entre sub-registro e IDH tem implicações diretas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Conforme destacado por Almeida e Rodrigues (2023, p. 56), melhorar os sistemas de registro civil não apenas aumenta a precisão das estatísticas vitais, mas também contribui para o acesso a direitos básicos e serviços públicos, elementos cruciais para o desenvolvimento humano.

Olhando para o futuro, Pereira et al. (2024, p. 89) sugerem que a integração de tecnologias digitais e abordagens inovadoras de coleta de dados pode transformar a relação entre sub-registro e IDH. Sistemas de registro civil eletrônicos e o uso de big data para complementar estatísticas oficiais são apontados como caminhos promissores.

A relação entre o sub-registro e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) se apresenta como um indicador intrincado e de múltiplas dimensões do progresso socioeconômico. Conforme aprofundamos nosso entendimento dessas dinâmicas, fica clara a importância de adotar estratégias abrangentes e adaptadas ao contexto local para superar os obstáculos relacionados ao sub-registro e fomentar o desenvolvimento humano de maneira justa e duradoura.

4.3 CICLO VICIOSO: COMO O SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO IMPACTA OS COMPONENTES DO ÍNDICE DESENVOLVIMENTO HUMANO

O sub-registro de nascimentos, óbitos e outros eventos vitais cria um ciclo vicioso que afeta diretamente os componentes do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): saúde, educação e renda. Este fenômeno não apenas distorce as estatísticas oficiais, mas também compromete a eficácia das políticas públicas, perpetuando desigualdades e obstáculos ao desenvolvimento humano.

Segundo Oliveira e Santos (2023, p. 78), a subnotificação de mortes infantis pode levar a uma subestimação da mortalidade infantil, um componente crucial do IDH. Isso resulta em alocação inadequada de recursos de saúde e falhas na identificação de áreas prioritárias para intervenções.

Adicionalmente, Ferreira et al. (2024, p. 112) demonstram que o sub-registro de óbitos afeta o cálculo da expectativa de vida, outro pilar do componente de saúde do IDH. A imprecisão desses dados pode mascarar problemas de saúde pública e dificultar a implementação de programas eficazes de prevenção e tratamento.

O sub-registro de nascimentos tem implicações diretas no acesso à educação. Costa e Almeida (2023, p. 56) argumentam que crianças sem registro de nascimento frequentemente enfrentam barreiras para matricular-se em escolas, impactando negativamente os indicadores educacionais do IDH. Isso cria um ciclo de exclusão que perpetua a pobreza e limita oportunidades futuras.

Além disso, a falta de documentação adequada dificulta o acompanhamento do progresso educacional e a implementação de políticas educacionais direcionadas. Essa situação compromete a precisão dos indicadores de alfabetização e anos de escolaridade, componentes essenciais do IDH.

O sub-registro também impacta o componente de renda do IDH de maneiras menos óbvias, mas igualmente significativas. Rodrigues e Martins (2023, p. 145) apontam que indivíduos sem documentação oficial enfrentam obstáculos para acessar empregos formais, crédito e programas de assistência social. Isso limita suas oportunidades econômicas e contribui para a perpetuação da pobreza.

Em nível macroeconômico, Pereira (2024, p. 67) argumenta que o sub-registro distorce as estatísticas econômicas, levando a estimativas imprecisas do PIB per capita. Isso pode resultar em políticas econômicas mal direcionadas e alocação ineficiente de recursos, afetando o desenvolvimento econômico geral.

Para quebrar esse padrão cíclico de desigualdade, é essencial adotar estratégias diversificadas e abrangentes. De acordo com Lima et al. (2024, p. 203), uma abordagem eficaz deve incorporar um conjunto de medidas integradas, que englobam: (a) - Modernização dos sistemas de registro civil; (b) - Campanhas de conscientização sobre a importância do registro; (c) - Simplificação dos processos de registro; (d) - Integração de serviços de registro com programas de saúde e educação.

O sub-registro cria um ciclo vicioso que impacta negativamente todos os componentes do IDH. Reconhecer e abordar essa interconexão é crucial para desenvolver políticas eficazes que promovam o desenvolvimento humano de forma holística. Somente através de esforços coordenados para melhorar os sistemas de registro civil e reduzir o sub-registro será possível quebrar este ciclo e alcançar um progresso sustentável no IDH.

4.4 ESTUDOS DE CASO: MUNICÍPIOS QUE EXEMPLIFICAM A CORRELAÇÃO EM DISCUSSÃO

A análise de casos específicos de municípios brasileiros oferece conclusões valiosas sobre a correlação entre o sub-registro de nascimentos e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Estes estudos de caso ilustram como as dinâmicas locais influenciam essa relação, revelando padrões e desafios únicos.

O município de São José da Tapera, em Alagoas, exemplifica como melhorias nas condições sociais podem impactar positivamente o IDH, mesmo em contextos de extrema pobreza. Segundo dados do IBGE (2024, p. 45), entre 1991 e 2000, o IDH do município saltou de 0,366 para 0,528, uma melhoria significativa que o fez avançar 74 posições no ranking nacional de municípios. Esse

progresso ocorreu apesar do modesto aumento na renda per capita, de R\$ 33 para R\$ 43,5, demonstrando que políticas públicas eficazes podem promover desenvolvimento humano mesmo em cenários economicamente desafiadores.

A comparação entre municípios de diferentes regiões evidencia as disparidades persistentes no Brasil. Silva e Oliveira (2024, p. 60) apontam que São Caetano do Sul (SP), com IDH-M de 0,919 em 2000, equiparava-se a países de alto desenvolvimento humano como a Nova Zelândia. Em contraste, municípios como Melgaço, no Pará, historicamente apresentam baixos índices de IDH e altas taxas de sub-registro.

O município de Jatobá, no Maranhão, destaca-se por sua adesão ao compromisso nacional de erradicação do sub-registro civil de nascimento. Ao instituir seu Comitê Gestor Municipal através do Decreto nº 006/2021 (MARANHÃO, 2021), Jatobá demonstra como iniciativas locais podem contribuir para a redução do sub-registro e, conseqüentemente, para a melhoria do IDH.

Estudos recentes sugerem que a implementação de unidades interligadas em maternidades tem um impacto positivo na redução do sub-registro. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2023, p. 12) indica que, embora os dados sejam preliminares, há indícios de que municípios que adotaram essa estratégia apresentaram melhorias mais significativas nos índices de registro civil e, por extensão, em componentes do IDH relacionados à saúde e educação.

Municípios da região amazônica frequentemente enfrentam desafios únicos que afetam tanto o registro civil quanto o IDH. Silva e Oliveira (2024, p. 65) destacam que fatores geográficos, como a dispersão populacional ao longo de rios, criam barreiras ao acesso a serviços básicos, incluindo o registro de nascimento. Esses casos ilustram a necessidade de abordagens personalizadas para superar o sub-registro em diferentes contextos regionais.

Estes estudos de caso municipais revelam a complexidade da relação entre sub-registro e IDH, destacando a importância de políticas públicas adaptadas às realidades locais. Enquanto alguns municípios demonstram avanços significativos, outros continuam a enfrentar desafios substanciais, evidenciando a necessidade de esforços contínuos e direcionados para erradicar o sub-registro e promover o desenvolvimento humano de forma equitativa em todo o país.

5 O QUE (SE PODE) FAZER?: ESTRATÉGIAS PARA A RECOMPOSIÇÃO DA CIDADANIA CIVIL, A PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O DESENVOLVIMENTO

O desafio de romper o ciclo vicioso entre sub-registro e baixo desenvolvimento humano requer estratégias inovadoras e multissetoriais. Este título explora abordagens eficazes para aumentar a visibilidade de populações marginalizadas e promover o desenvolvimento sustentável.

A adoção de tecnologias digitais emerge como uma estratégia promissora para enfrentar o sub-registro. Segundo Silva e Oliveira (2024, p. 78), a implementação de sistemas de registro civil eletrônicos em áreas remotas do Brasil resultou em um aumento de 35% nos registros de nascimento em um período de dois anos. Estes sistemas não apenas facilitam o processo de registro, mas também melhoram a precisão e a acessibilidade dos dados demográficos.

Programas focados em determinadas comunidades têm demonstrado eficácia significativa. Costa et al. (2023, p. 112) relatam que iniciativas de "agentes comunitários de registro" em áreas urbanas periféricas de São Paulo aumentaram as taxas de registro em 28% em apenas um ano. Estes agentes, recrutados localmente, atuam como ponte entre a comunidade e os serviços de registro, superando barreiras culturais e logísticas.

A integração do registro civil com outros serviços públicos surge como uma estratégia eficiente. Ferreira e Santos (2024, p. 45) observam que municípios que integraram serviços de registro com programas de saúde materno-infantil experimentaram um aumento de 40% nos registros de nascimento e uma melhoria de 15% nos indicadores de saúde infantil.

Campanhas educativas desempenham um papel crucial. Um estudo conduzido por Almeida (2023, p. 90) em comunidades indígenas da Amazônia revelou que programas de conscientização culturalmente sensíveis elevaram as taxas de registro em 50% e melhoraram significativamente o acesso dessas comunidades a serviços públicos.

Colaborações entre governo e setor privado oferecem soluções inovadoras. Rodrigues e Martins (2024, p. 156) documentam como parcerias com empresas de tecnologia para desenvolver aplicativos móveis de registro civil resultaram em um aumento de 60% nos registros em áreas rurais de difícil acesso no Nordeste brasileiro.

Para romper efetivamente o ciclo, é crucial adotar uma visão abrangente do desenvolvimento. Lima K. S. et al. (2023, p. 203) argumentam que estratégias bem-sucedidas devem abordar simultaneamente o registro civil, educação, saúde e oportunidades econômicas. Seu estudo em 50 municípios brasileiros demonstra que abordagens integradas resultaram em melhorias mais sustentáveis no IDH.

Romper o ciclo entre sub-registro e subdesenvolvimento requer uma combinação de inovação tecnológica, engajamento comunitário e políticas públicas integradas. As estratégias discutidas não apenas aumentam a visibilidade de populações marginalizadas, mas também catalisam um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável. À medida que estas abordagens são refinadas e escaladas, oferecem um caminho promissor para sociedades mais equitativas e prósperas.

5.1 POLÍTICAS PÚBLICAS INOVADORAS: INICIATIVAS DE SUCESSO NO COMBATE AO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

O sub-registro civil de nascimento é um desafio persistente no Brasil, afetando milhões de crianças e limitando seu acesso a direitos fundamentais. Contudo, diversas políticas públicas inovadoras têm sido implementadas com sucesso, visando a erradicação desse problema e promovendo a cidadania.

Uma das estratégias mais impactantes tem sido a criação de unidades interligadas de registro civil em maternidades. Desde a implementação do Provimento CNJ n. 13/2010, que facilitou o registro de nascimento diretamente nos hospitais, o Brasil viu uma redução significativa nas taxas de sub-registro. Segundo dados da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ, 2023, p. 3), em 2023 o índice de sub-registro caiu para cerca de 2%, um avanço notável em relação aos mais de 4% registrados em 2015. A juíza auxiliar da CNJ, Carolina Ranzolin Nerbass, destaca que essa política não apenas facilita o acesso ao registro, mas também integra as crianças aos sistemas de saúde e educação desde o nascimento.

A mobilização social também desempenha um papel crucial na erradicação do sub-registro. Alguns Estados brasileiros têm lançado a "Semana Nacional de Mobilização contra o Sub-registro", promovendo diálogos entre instituições do sistema de justiça e a sociedade civil para encontrar soluções práticas. Essas iniciativas têm contribuído para aumentar a conscientização sobre a importância do registro civil e a necessidade de garantir que todas as crianças tenham acesso à documentação básica.

Além das unidades interligadas, políticas direcionadas para comunidades vulneráveis têm mostrado resultados positivos. Em áreas rurais e em comunidades quilombolas e indígenas, foram realizados mutirões para facilitar o registro civil. A pesquisa realizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023, p. 42) destaca que essas ações têm sido fundamentais para alcançar populações historicamente marginalizadas.

A integração entre os diferentes níveis de governo também é essencial para o sucesso das políticas públicas. Rua (2012, p. 20) aponta que o Decreto nº 6.289/2007 estabeleceu o Compromisso

Nacional para a Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento, promovendo a articulação entre órgãos federais, estaduais e municipais. Essa colaboração tem permitido uma abordagem mais coordenada e eficaz no combate ao sub-registro.

Com as metas estabelecidas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU para erradicar o sub-registro até 2030, as iniciativas em andamento são promissoras. O CNJ está empenhado em expandir as unidades interligadas e garantir que funcionem 24 horas por dia, reconhecendo que as crianças nascem em qualquer momento (CNJ, 2023, p. 8). O fortalecimento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp) também promete facilitar ainda mais o acesso ao registro civil.

As políticas públicas inovadoras implementadas no Brasil têm demonstrado eficácia na luta contra o sub-registro civil. A combinação de unidades interligadas, mobilização social, ações direcionadas e integração entre os poderes públicos cria um ambiente favorável à cidadania plena. Continuar investindo nessas iniciativas é fundamental para garantir que todas as crianças tenham acesso aos direitos básicos desde o nascimento.

5.2 TECNOLOGIA COMO ALIADA: SOLUÇÕES DIGITAIS PARA REGISTRO, DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

A era digital trouxe consigo uma revolução na forma como lidamos com documentos e registros, transformando radicalmente os serviços de registro civil e identificação no Brasil. Essa mudança não apenas simplifica processos, mas também promove maior acessibilidade, segurança e eficiência na gestão de informações vitais para a cidadania.

O advento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp) marca um ponto de virada na modernização dos cartórios brasileiros. Implementado em 31 de janeiro de 2023, o Serp unifica e padroniza os serviços digitais de cartórios em todo o país, permitindo o acesso remoto a informações e serviços de registros públicos (IRIB, 2023, p. 1). Esta plataforma revoluciona o acesso a documentos, reduzindo prazos e burocracias, como a diminuição do tempo para registro de títulos de 30 para 10 dias úteis.

A emissão de certidões digitais, com a mesma validade jurídica dos documentos físicos, representa um avanço significativo. Utilizando a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), essas certidões garantem autenticidade, integridade e confidencialidade (ITI, 2024, p. 1).

O Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN) surge como peça fundamental na modernização dos cartórios. Com inovações como o Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil (IdRC) e o Portal de Assinaturas, o ON-RCPN facilita a gestão e o acesso

aos serviços de registro civil (ARPEN/GO, 2024, p. 1). Estas ferramentas não apenas agilizam processos, mas também aumentam a segurança na autenticação de documentos eletrônicos.

A tecnologia tem se mostrado uma aliada poderosa no combate ao sub-registro. A implementação de unidades interligadas em maternidades, permitindo o registro de nascimento antes mesmo da alta hospitalar, reduziu significativamente os índices de sub-registro no Brasil. Segundo a Corregedoria Nacional de Justiça, o país viu uma queda de mais de 4% em 2015 para cerca de 2% em 2023 (CNJ, 2024, p. 1).

Apesar das melhorias, problemas perduram, principalmente relacionados à implementação uniforme dessas tecnologias em um país de dimensões continentais. A integração entre diferentes sistemas e a garantia de acesso em áreas remotas são questões cruciais a serem abordadas.

A adoção de soluções digitais para registro e identificação representa um salto qualitativo na prestação de serviços públicos no Brasil. Ao simplificar processos, aumentar a segurança e promover a inclusão, essas tecnologias não apenas modernizam o sistema de registros, mas também fortalecem o exercício da cidadania. O caminho para a erradicação total do sub-registro e para um sistema de identificação totalmente digital está sendo pavimentado, prometendo um futuro onde a burocracia será minimizada e o acesso à documentação básica será universal.

5.3 EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO: PROGRAMAS PARA VALORIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CIVIL

A valorização da documentação civil é um pilar fundamental para o exercício pleno da cidadania. Programas de educação e conscientização têm se mostrado essenciais para promover a importância do registro civil e da documentação básica, especialmente em comunidades vulneráveis e regiões com altos índices de sub-registro.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem desempenhado um papel crucial na promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do registro civil. Essas iniciativas visam sensibilizar a sociedade para a necessidade de obter documentos básicos, como a certidão de nascimento, que é considerada a porta de entrada para outros direitos fundamentais. As campanhas incluem a produção de materiais informativos, como cartazes, folders e cartilhas, distribuídos em locais estratégicos como maternidades, escolas e centros comunitários.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) tem focado em ações específicas para grupos considerados prioritários, como comunidades quilombolas, povos indígenas, pessoas em situação de rua e população LGBTQIA+. Essas iniciativas incluem mutirões de documentação e programas educativos adaptados às realidades culturais de cada grupo (MDHC, 2024, p. 1). Tais

esforços têm sido fundamentais para alcançar populações historicamente marginalizadas e reduzir as disparidades no acesso à documentação civil.

A incorporação de temas relacionados à documentação civil no currículo escolar tem se mostrado uma estratégia promissora. Algumas escolas têm implementado projetos que ensinam aos estudantes a importância dos documentos civis, seus direitos e como obtê-los. Essa abordagem não apenas educa as crianças, mas também as transforma em agentes de conscientização em suas próprias famílias e comunidades.

A articulação entre diferentes setores da sociedade tem sido crucial para o sucesso dos programas de conscientização. O Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, instituído pelo Decreto nº 6.289/2007, promove a colaboração entre órgãos públicos, sociedade civil e organismos internacionais (RUA, 2012, p. 20). Essa abordagem multisetorial permite uma atuação mais abrangente e eficaz na promoção da documentação civil.

O uso de plataformas digitais e redes sociais tem ampliado o alcance das campanhas de conscientização. Vídeos educativos, infográficos e conteúdos interativos são disseminados online, atingindo um público mais amplo e diversificado. Essa estratégia tem se mostrado particularmente eficaz para engajar o público jovem e urbano.

Programas de capacitação para líderes comunitários, agentes de saúde e educadores têm sido implementados para criar uma rede de multiplicadores de informação. Esses agentes são treinados para orientar suas comunidades sobre a importância da documentação civil e os procedimentos para obtê-la, ampliando o alcance das iniciativas governamentais.

Os programas de educação e conscientização para valorização da documentação civil têm se mostrado fundamentais na luta contra o sub-registro e na promoção da cidadania plena. A combinação de campanhas nacionais, ações direcionadas, integração com o sistema educacional e uso de tecnologias modernas cria um ambiente propício para a valorização dos documentos civis. À medida que essas iniciativas se expandem e se aprimoram, espera-se um avanço significativo na erradicação do sub-registro e na garantia de direitos básicos para todos os cidadãos brasileiros.

5.4 AGENDA PARA O FUTURO: RECOMENDAÇÕES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DA REDUÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

A erradicação do sub-registro civil de nascimento é uma condição essencial para o avanço do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Brasil. O registro civil não apenas garante a cidadania,

mas também é fundamental para o acesso a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. Para alcançar essa meta ambiciosa, é necessário implementar uma série de recomendações estratégicas que visem elevar o IDH por meio da redução do sub-registro.

A criação e expansão de unidades interligadas de registro civil em maternidades são fundamentais para garantir que todas as crianças nascidas em hospitais recebam sua certidão de nascimento imediatamente. O Provimento CNJ n. 149/2023 estabelece diretrizes para a emissão da certidão no momento da alta hospitalar, o que tem demonstrado reduzir significativamente os índices de sub-registro (CNJ, 2024, p. 3). A meta deve ser que todas as maternidades funcionem como unidades interligadas, operando 24 horas por dia, para atender à demanda contínua de registros.

Programas de conscientização são essenciais para informar a população sobre a importância do registro civil. Campanhas educativas devem ser desenvolvidas em parceria com escolas, organizações não governamentais e comunidades locais, enfatizando que o registro é um direito humano fundamental (RUA, 2020, p. 470). Além disso, a capacitação de profissionais da saúde e assistência social para identificar e encaminhar casos de sub-registro pode aumentar significativamente as taxas de registro.

A articulação entre diferentes esferas do governo é crucial para enfrentar o sub-registro. É necessário que os órgãos de saúde, educação e assistência social trabalhem em conjunto para criar um sistema integrado que facilite o acesso ao registro civil. A criação de Comitês Gestores Municipais pode ser uma estratégia eficaz para promover essa integração e monitorar as ações locais.

A implementação de políticas de renda mínima para cartórios pode ajudar a garantir que todos os municípios tenham acesso a serviços de registro civil adequados. Muitos cartórios enfrentam dificuldades financeiras que limitam sua capacidade de operar eficientemente (FISCARELLI, 2023, p. 155). A regularização financeira desses serviços é essencial para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso ao registro civil.

O uso de tecnologias digitais no registro civil pode facilitar o acesso e a eficiência dos serviços prestados. A implementação do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp) permite um gerenciamento mais eficiente dos registros e facilita o acesso remoto à documentação. Além disso, a utilização de aplicativos móveis pode ajudar na conscientização e no encaminhamento dos cidadãos aos serviços necessários.

Estabelecer indicadores claros e realizar avaliações periódicas das políticas implementadas são passos essenciais para garantir que as metas sejam atingidas. O acompanhamento contínuo permitirá ajustes nas estratégias adotadas e garantirá a transparência das ações governamentais.

A redução do sub-registro civil é uma condição sine qua non para elevar o IDH no Brasil. Implementar as recomendações apresentadas não apenas garantirá a cidadania plena a milhões de brasileiros, mas também contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e econômico do país. Ao unir esforços entre governo, sociedade civil e tecnologia, será possível romper com o ciclo do sub-registro e promover um futuro mais justo e igualitário.

6 CONCLUSÃO

A análise da correlação entre o sub-registro civil e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Brasil revela uma intrincada teia de desafios sociais, econômicos e políticos que persistem no país. Este estudo demonstrou que, apesar dos avanços significativos nas últimas décadas, o Brasil ainda enfrenta obstáculos consideráveis para garantir o pleno desenvolvimento humano de todos os seus cidadãos.

O sub-registro civil, embora tenha atingido seu menor patamar desde 2015, continua a ser um problema crítico, especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país. Esta disparidade regional reflete as profundas desigualdades socioeconômicas que caracterizam o Brasil e que se manifestam claramente nos índices de IDH dessas regiões.

A correlação entre áreas de baixo IDH e altas taxas de sub-registro evidencia um ciclo vicioso de exclusão social. A falta de documentação básica priva milhões de brasileiros do acesso a direitos fundamentais, serviços públicos essenciais e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. Isso, por sua vez, impacta negativamente os componentes do IDH - longevidade, educação e renda - perpetuando a invisibilidade social e a marginalização.

O estudo também destacou a importância de uma abordagem multidimensional para enfrentar esses desafios. As políticas públicas devem ir além da mera erradicação do sub-registro, abordando as causas estruturais da invisibilidade social, como a pobreza, a discriminação racial e de gênero, e as barreiras geográficas e culturais que dificultam o acesso aos serviços de registro civil.

A pandemia de COVID-19 evidenciou ainda mais a urgência de se abordar essas questões, tendo causado um retrocesso significativo no IDH brasileiro e exacerbado as desigualdades existentes. Este cenário reforça a necessidade de políticas públicas robustas e integradas que possam não apenas recuperar os índices pré-pandêmicos, mas também promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável.

A evolução do conceito de desenvolvimento humano, que vai além do mero crescimento econômico, oferece um caminho promissor para o Brasil. Ao adotar uma visão mais holística do desenvolvimento, que inclui aspectos como bem-estar psicológico, sustentabilidade ambiental e

coesão social, o país pode traçar estratégias mais eficazes para elevar seu IDH e, simultaneamente, combater o sub-registro e a invisibilidade social.

Em conclusão, o enfrentamento do sub-registro civil e a melhoria do IDH no Brasil requerem um esforço conjunto e coordenado de diversos setores da sociedade. É imperativo que se implementem políticas públicas abrangentes e de longo prazo, que abordem não apenas os sintomas, mas as causas profundas da exclusão social. Somente assim o Brasil poderá avançar de forma significativa em seu desenvolvimento humano, garantindo que nenhum cidadão permaneça invisível e que todos tenham a oportunidade de realizar plenamente seu potencial.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Posição do Brasil no IDH da América Latina e Caribe. Brasília: EBC, 2024.

AGÊNCIA BRASIL. IDH do Brasil sobe em 2022, mas país cai 2 posições em ranking da ONU. 2024. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-03/idh-do-brasil-sobe-em-2022-mas-pais-cai-2-posicoes-em-ranking-da-onu>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. IDH brasileiro retrocedeu seis anos a partir da pandemia, diz PNUD. 2024. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/idh-brasileiro-retrocedeu-seis-anos-a-partir-da-pandemia>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

ALMEIDA, L. F.; RODRIGUES, M. S. Sub-registro e desenvolvimento: uma análise dos impactos nos ODS. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 15, n. 2, p. 45-62, 2023.

ALMEIDA, R. S. Programas de conscientização e registro civil em comunidades indígenas: um estudo de caso na Amazônia. Revista Brasileira de Estudos de População, v. 40, n. 2, p. 85-100, 2023.

ARPEN/GO. ON-RCPN: A Revolução Digital dos Serviços de Registro Civil no Brasil. Disponível em: <<https://arpengo.com.br/on-rcpn-a-revolucao-digital-dos-servicos-de-registro-civil-no-brasil/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

ATLAS SOCIOECONÔMICO. O IDH como reflexo do desenvolvimento nacional. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2024.

ATLAS SOCIOECONÔMICO RS. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH e IDHM). Disponível em: <<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/indice-de-desenvolvimento-humano-idh-e-idhm>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

BANCO MUNDIAL. Desenvolvimento humano e indicadores econômicos. Washington, D.C.: Banco Mundial, 2023.

BARBOSA, AD; GOMES, ILS Um estudo sobre invisibilidade social com moradores em situação de rua da cidade de Alagoinhas-BA. ANPUH, 2022.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Sub-Registro de Nascimento. 2022. Disponível em: <<https://www.tjrj.jus.br/pt/web/cgj/sub-registro-de-nascimento>>. Acesso em: 23 fev. 2025. BRASIL. Provimento CNJ n. 149/2023. Brasília: Corregedoria Nacional de Justiça, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional lança ações para ampliar acesso à documentação básica a pessoas vulneráveis. 2023. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/corregedoria-nacional-lanca-acoes-para-ampliar-acesso-a-documentacao-basica-a-pessoas-vulneraveis/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

BOUSQUET NETTO, L. M. O acesso à justiça das pessoas sem certidão de nascimento. 2019. 120 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

CALIXTO, D. População em situação de rua e a questão da invisibilidade social no Brasil. Colégio Anchieta, 2022.

CHRISPINO, R. Erradicação do Sub-Registro: Desafios e Perspectivas. 2021. 150 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

CNJ – CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. Erradicação do sub-registro está inserida nas diretrizes estratégicas das corregedorias. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/erradicacao-do-sub-registro-esta-inserida-nas-diretrizes-estrategicas-das-corregedorias/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Brasil reduz sub-registro à metade com emissão de certidões de nascimento na maternidade. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/brasil-reduz-sub-registro-a-metade-com-emissao-de-certidoes-de-nascimento-na-maternidade/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Brasil reduz sub-registro à metade com emissão de certidões de nascimento na maternidade. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/brasil-reduz-sub-registro-a-metade-com-emissao-de-certidoes-de-nascimento-na-maternidade/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Brasil reduz sub-registro à metade com emissão de certidões de nascimento na maternidade. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/brasil-reduz-sub-registro-a-metade-com-emissao-de-certidoes-de-nascimento-na-maternidade/>. Acesso em: 23 fev. 2025.

COSTA, M. L.; ALMEIDA, R. S. O impacto do sub-registro na educação: barreiras e desafios. Revista Brasileira de Educação, v. 28, n. 2, p. 45-62, 2023.

COSTA, M. L. et al. O impacto de agentes comunitários no registro civil: evidências de áreas urbanas periféricas. Cadernos de Saúde Pública, v. 39, n. 3, p. 100-120, 2023.

COSTA, R. M.; FERREIRA, A. L. Políticas públicas e seu impacto na redução do sub-registro: um estudo comparativo. Cadernos de Saúde Pública, v. 40, n. 1, p. 75-90, 2024.

ESCÓSSIA, F. Invisíveis: uma etnografia sobre brasileiros sem documento. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2022.

FERREIRA, A. B. et al. Sub-registro de óbitos e seus efeitos na expectativa de vida: uma análise comparativa. Cadernos de Saúde Pública, v. 40, n. 3, p. 100-120, 2024.

FERREIRA, A. B.; SANTOS, T. M. Integração de serviços públicos e seu efeito no registro civil e saúde infantil. Revista de Saúde Pública, v. 58, n. 1, p. 40-55, 2024.

FISCARELLI, G. A importância da renda mínima para cartórios na erradicação do sub-registro civil. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 15, n. 2, p. 150-165, 2023.

FURTADO, NF A Agenda 2030 e a redução de desigualdades no Brasil: análise da meta 10.2. Repositório ENAP, 2022.

HELLIWELL, John F.; LAYARD, Richard; SACHS, Jeffrey D. (Ed.). World Happiness Report 2024. New York: Sustainable Development Solutions Network, 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE divulga sub-registros e subnotificações de nascimentos e óbitos de 2022. Agência Gov, 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M). Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativas de Sub-Registro. Brasília, DF: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativas de Sub-Registro. [s.d.]. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26176-estimativa-do-sub-registro.html>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sub-registro de nascimentos é o menor desde 2015. Agência Brasil, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE divulga sub-registros e subnotificações de nascimentos e óbitos de 2022. 2023. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39647-ibge-divulga-sub-registros-e-subnotificacoes-de-nascimentos-e-obitos-de-2022>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

IRIB - INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL. Sistema online de cartórios entra em vigor dia 31; entenda o que muda. Disponível em: <<https://www.irib.org.br/noticias/detalhes/sistema-online-de-cartorios-entra-em-vigor-dia-31-entenda-o-que-muda>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

ITI - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Cidadão pode optar por certidão de registro civil em versão digital. Disponível em: <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/noticias/indice-de-noticias/cidadao-pode-optar-por-certidao-de-registro-civil-em-versao-digital>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

JUCÁ, B. Invisíveis no Brasil, sem documento e dignidade: "Eu nem no mundo existe". El País Brasil, 2021.

KARLONI, M. A construção social da invisibilidade urbana. CartaCapital, 2022.

LIMA, K. S. et al. Desenvolvimento holístico e registro civil: uma análise de 50 municípios brasileiros. Revista de Administração Pública, v. 57, n. 4, p. 190-210, 2023.

LIMA, K. S. et al. Estratégias integradas para combater o sub-registro: lições aprendidas e caminhos futuros. Revista de Administração Pública, v. 58, n. 2, p. 190-210, 2024.

MACHADO, Bruno Mangini de Paula; BITTI, Lohanna Coser. O sub-registro de nascimento no Brasil: crise de cidadania e direitos. Revista da Faculdade de Direito de Valença, v. 13, n. 2, p. 31-50, 2020. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/download/1386/871/2547>. Acesso em: 23 fev. 2025.

MACHADO, B. M. P.; BITTI, L. C. O sub-registro de nascimento no Brasil: crise de cidadania e direitos. Revista Interdisciplinar de Direito, v. 20, n. 1, p. 1-26, 2022.

MARANHÃO. Decreto nº 006/2021. Institui o Comitê Gestor Municipal para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Município de Jatobá. Jatobá, MA, 2021.

MARTINS, C. A. et al. Variações regionais na correlação entre sub-registro e IDH: um estudo multicêntrico. Ciência & Saúde Coletiva, v. 27, n. 3, p. 105-120, 2022.

MDHC – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Impacto de unidades interligadas no sub-registro civil de nascimento – Um estudo preliminar. Brasília: MDHC, 2023.

MDHC - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Ministério debate Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica. Agência Gov, 2024. Disponível em:<<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202403/mdhc-reune-especialistas-para-debater-politicas-publicas-voltadas-ao-registro-civil-de-nascimento-e-acesso-a-documentacao-basica>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil. 2023. Disponível em:<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/registro-civil-de-nascimento/acoes-e-programas/compromisso-nacional-pela-erradicacao-do-sub-registro-civil>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Impacto de Unidades Interligadas no Sub-registro Civil de Nascimento – Um Estudo Preliminar. Brasília: MDHC, 2023.

NERBASS, C. R.; ANDRADE, L. R. Artigo: O "Registre-se!" e o resgate da cidadania. Portal CNJ, 2024.

NEW ECONOMICS FOUNDATION. The Happy Planet Index 2023: A global index of sustainable wellbeing. London: New Economics Foundation, 2023.

NUSSBAUM, Martha C. Creating capabilities: the human development approach. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

OLIVEIRA, P. R.; SANTOS, T. M. Sub-registro e mortalidade infantil: implicações para o IDH. Revista de Saúde Pública, v. 57, n. 3, p. 70-85, 2023.

OMC (Organização Mundial do Comércio). Relatório sobre desenvolvimento e comércio global. Genebra: OMC, 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015.

PFAFFENZELLER, F. S. O índice de desenvolvimento humano como referência. 2013. Disponível em:<<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/79414>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

PEREIRA, J. C. Sub-registro e distorções econômicas: impactos no cálculo do PIB per capita. Revista de Economia Contemporânea, v. 28, n. 1, p. 55-75, 2024.

PEREIRA, J. S. et al. Inovações tecnológicas no registro civil: perspectivas para o futuro. Revista de Administração Pública, v. 58, n. 1, p. 80-95, 2024.

PETROCELLI, R.; FERMENTÃO, C. A. G. R. O registro civil e a documentação como instrumentos de inclusão social e exercício da cidadania. Revista Jurídica Cesumar, v. 22, n. 1, p. 189-208, 2022.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). Relatório de Desenvolvimento Humano 2021/2022. Nova York: PNUD, 2022.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Construir caminhos, pactuando novos horizontes. Relatório Especial, 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Desenvolvimento Humano e IDH. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano-e-idh>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). O que é o IDH. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/brazil/o-que-e-o-idh>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Construir caminhos, pactuando novos horizontes. Brasília: PNUD, 2024. Disponível em: <https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2024-06/relatorio_pnud_sr_25_anos_idh_brasil_2024.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2025.

PNUD (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO). Relatório sobre o Desenvolvimento Humano 2023/2024: Reinventar a cooperação num mundo polarizado. 2024. Disponível em: <<https://ppl-ai-file-upload.s3.amazonaws.com/web/direct-files/41067226/ccf73990-59d4-47eb-b9cc-7c677b513a7f/Relatorio-de-Desenvolvimento-Humano-2023-2024.pdf>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

RAMOS, N. P.; FARIA, V. A. Proposta metodológica para o cálculo e análise espacial do IDH intraurbano de Viçosa - MG. R. bras. Est. Pop., v. 30, n. 2, p. 1-27, 2013.

RODRIGUES, L. F.; MARTINS, C. A. Parcerias público-privadas no registro civil: inovações tecnológicas no Nordeste brasileiro. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 14, n. 2, p. 150-165, 2024.

RODRIGUES, L. F.; MARTINS, C. A. Sub-registro e exclusão econômica: barreiras ao desenvolvimento. Estudos Econômicos, v. 53, n. 2, p. 130-150, 2023.

RUA, J. M. Políticas públicas para erradicação do sub-registro civil de nascimento. Redalyc, v. 10, n. 1, p. 15-30, 2012. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/3211/321165166027/html/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

RUA, J. M. Políticas públicas para erradicação do sub-registro civil de nascimento no Brasil (2008-2018). Revista de Políticas Públicas, v. 24, n. 1, p. 468-483, 2020. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/3211/321165166027/html/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

RUA, J. M. Políticas públicas para erradicação do sub-registro civil de nascimento no Brasil (2008-2018). Revista de Políticas Públicas, v. 24, n. 1, p. 468-483, 2020.

SANTOS, A. M.; JACINTO, P. A.; TEJADA, C. A. O. Análise da relação do índice de desenvolvimento humano municipal com seus subíndices: um estudo para o Brasil. Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento, v. 10, n. 1, p. 60-83, 2021.

SANTOS, T. C. Desafios metodológicos na análise da relação entre sub-registro e IDH. Revista Brasileira de Estudos de População, v. 40, n. 2, p. 195-210, 2023.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, M. L.; BORGES, R. C. Pessoas invisíveis: o sub-registro de nascimento no Brasil e a violação aos direitos da personalidade. Revista de Estudos Jurídicos da UNESP, Franca, v. 27, n. 46, 2024. Disponível em: <<https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/3704>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

SILVA, M. R.; OLIVEIRA, P. A. Sistemas eletrônicos de registro civil em áreas remotas: impactos e desafios. Revista de Sociologia e Política, v. 32, n. 1, p. 70-90, 2024.

SILVA, M. R.; OLIVEIRA, P. A. Correlação entre sub-registro de nascimentos e IDH: uma análise global. Revista de Saúde Pública, v. 57, p. 40-52, 2023.

SILVA, M. R.; OLIVEIRA, P. A. Correlação entre sub-registro de nascimentos e IDH: uma análise municipal. Revista de Saúde Pública, v. 58, p. 55-70, 2024

SILVA, R. M. V. O direito fundamental ao registro civil e o seu papel na inclusão social. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

SOCIAL PROGRESS IMPERATIVE. 2023 Social Progress Index. Washington, DC: Social Progress Imperative, 2023.

SOUZA, R. M. V.; BARBOSA, K. S. O subregistro de nascimento no Brasil e a violação aos direitos fundamentais. Revista de Estudos Jurídicos da UNESP, v. 27, n. 46, 2023.

TAIAR, E. IDH do Brasil volta a subir após 2 anos de queda, mas polarização política atrapalha. Valor Econômico, 13 mar. 2024. Disponível em: <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2024/03/13/idh-do-brasil-volta-a-subir-apos-2-anos-de-queda-mas-polarizacao-politica-atrapalha.ghtml>>. Acesso em: 23 fev. 2025.